



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LIVRO 2/23

LEI Nº 4.183, DE 17 DE MAIO DE 2013

Assunto: “Dispõe sobre criação de Comissão Interna e Permanente de Orçamento Participativo no Município de Cruzeiro, na forma que menciona”.

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma disposta no Artigo 20, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Orçamento Participativo no Município de Cruzeiro vinculada ao Poder Legislativo, que visa a real possibilidade de participação da sociedade nos assuntos relacionados à economia e desenvolvimento do Município.

Artigo 2º - A composição de funcionamento da Comissão de Orçamento Participativo deverá ter como membros:

- I - 03 (três) Vereadores,
- II - 01 (um) membro designado pela Secretaria de Finanças do Município, e
- III - 01 (um) membro de cada Conselho Municipal, com mandato em vigência.

§ Único – A comissão deverá se reunir mensalmente, no primeiro semestre do ano de elaboração do PPA (Plano Plurianual).

Artigo 3º - A comissão fica responsável em apresentar o relatório final com todas as demandas dos bairros no prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores ao prazo de apresentação de Projeto de Lei do PPA (Plano Plurianual), para que estas sejam inclusas em tempo hábil ao projeto do PPA.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Artigo 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças prover um estudo para apurar a viabilidade das ações propostas por esta comissão, justificando as medidas necessárias à implementação ou não das matérias de que trata esta Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 17 de maio de 2013



THALES GABRIEL FONSECA

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicada na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 17 de maio de 2013.



SEVERINO J. S. BIONDI

Procurador Chefe